

** Publicada no DOETC/MS nº 3027, de 11 de janeiro de 2022, página 2.*

PROVIMENTO N.º 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre procedimentos para o acompanhamento da produtividade individualizada de desempenho dos servidores do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o inciso IV do art. 74 da Resolução TCE/MS n.º 98 de 5 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do TCE/MS, e art. 5º, inc. XVI, da Resolução n.º 18, de 28 de outubro de 2015 - Regimento Setorial da Corregedoria-Geral do TCE/MS;

Considerando a edição e publicação da Portaria TCE/MS n. 99, de 06 de janeiro de 2022, dispondo sobre a suspensão temporária do expediente presencial no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos motivos expostos e instituindo o serviço na modalidade home office;

Considerando o disposto no *caput* do artigo 3º da mencionada Portaria TCE/MS n. 99/2022, de que é requisito essencial do *home office* a estipulação de produtividade individualizada de desempenho, por servidor, no âmbito da unidade em que estiver lotado, alinhada às metas estabelecidas em plano de trabalho proposto pela sua chefia imediata; e

Considerando a competência da Corregedoria-Geral do TCE/MS no acompanhamento da produtividade individual de cada unidade organizacional e ainda adoção de outras providências, se for o caso, visando o cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho, consoante previsto no Parágrafo único do artigo 3º da Portaria TCE/MS nº 99/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Chefes dos Gabinetes dos Conselheiros e das Divisões de Fiscalização o encaminhamento, até o dia 13/01/2022, das metas individuais de desempenho estabelecidas em plano de trabalho para o período de 10 a 31 de janeiro de 2022;

Parágrafo único – Os relatórios com o resultado alcançado na área deverão ser encaminhados em duas etapas, considerando-se a primeira de 11/01/2022 a 20/01/2022, com a remessa até o dia 25/01/2022; e a segunda de 21/01/2022 a 31/01/2022, com a remessa até o dia 07/02/2022, ao e-mail desta Corregedoria-Geral¹.

Art. 2º Determinar aos Chefes dos Gabinetes dos Conselheiros e das Divisões de Fiscalização, que os relatórios previstos no artigo anterior, demonstrem a produtividade individualizada de desempenho, por servidor, contendo a identificação com nome completo, função e número de matrícula.

Art. 3º Determinar ainda aos Chefes das Unidades Organizacionais desta Corte de Contas que se certifiquem de que o “*Termo de Ciência e Responsabilidade*”, Anexo I da Portaria TCE/MS nº

¹ corregedoria@tce.ms.gov.br

99/2022, foi assinado por todos os servidores em *home office*, conforme estabelecido no § 2º do art. 6º da Portaria citada.

Art. 4º As medidas que se fizerem necessárias com vistas ao cumprimento das metas serão adotadas a partir da entrega dos relatórios relativos a primeira e segunda etapas em observância ao que dispõe o artigo 1º, inciso I, da Resolução TCE/MS n. 18/2015.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

Conselheiro **Ronaldo Chadid**
Corregedor-Geral

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.